



PL nº 64/2022

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI Nº 64/2022.

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Isac Felix e Rubinho Nunes, dispõe sobre a proibição de denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas condenadas por violência contra a mulher na forma que especifica e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

O projeto visa proibir a denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tenham sido condenadas por crimes cometidos contra a mulher. Para fins de aplicação dessa normativa considera-se condenação a decisão com trânsito em julgado por crimes cometidos contra a mulher, assim definidos pela lei penal brasileira.

Segundo a justificativa do projeto, “diariamente muitos crimes contra a mulher são cometidos, com violência física, psicológica ou moral, vários derivados de padrões culturais, no qual a mulher não é tratada como um ser humano, mas sim como um objeto ou pertencente a uma categoria colocada num patamar abaixo. Neste contexto, o presente projeto visa estabelecer a proibição de denominação de logradouros com nomes de pessoas que tenham praticado violência, comprovadamente, contra mulheres. O propósito é o de evitar que uma homenagem pública, que é o que ocorre quando há a denominação de um logradouro com o nome de alguém, seja feita a uma pessoa que cometeu crime contra a mulher. Observa-se, porém, que a simples denúncia não obsta a homenagem. Para que também não se cometa injustiças com eventuais homenageados, considerar-se-á a condenação com trânsito em julgado”.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que visa evitar que denominações sejam concedidas a pessoas que efetivamente cometeram qualquer tipo de crime contra a mulher, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, considera a propositura meritória visto que evita a concessão de homenagens àqueles que comprovadamente praticaram crimes contra a mulher, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala das Comissões Reunidas,